



Resolução nº 003 /2021/CMS

"Dispõe sobre a instituição de Comissão que organizará o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Saúde no triênio 2021- 2024. Torna sem efeito a Resolução 002/2021".

CONSIDERANDO, que o controle social é um princípio constitucional basilar da Seguridade Social Brasileira conforme arts. 196, 197,198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90 que prevê as instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 94 - A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Plenário com a seguinte composição: I - 02 (Dois) representantes do segmento dos usuários; II - 01 (um) representantes dos profissionais de saúde; III - 01 (Um) representantes do segmento do gestor/prestador. §1º- Os membros da Comissão Eleitoral poderão participar do processo eleitoral como candidatos a uma das vagas do CMS. §2º- As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis. §3º- Constituída a Comissão Eleitoral, esta será homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado divulgada na página eletrônica do CMS e afixada na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 95-** A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de Saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde será feita por meio de processo eleitoral, a serem

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



realizados a cada 03 (três) anos. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades a partir de 1 (Um) ano em atividades, com registro em cartório civil, registro de inscrição de funcionamento de Conselho. **Regimento Interno.**

CONSIDERANDO, a Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o Controle Social democrático por meio da execução de ações no âmbito de suas instâncias de participação;

CONSIDERANDO, que os Conselheiros Municipais de Saúde representam as diversas instituições e entidades da sociedade civil organizada, além de trabalhadores (as) e gestores (as) da área de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o término dos mandatos do Conselho Municipal no período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO, a ampla discussão nos espaços coletivos de Controle Social do SUS;

CONSIDERANDO, a importância de consolidação, fortalecimento, ampliação e aceleração do processo de participação popular no SUS nas instâncias e municipais;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, no âmbito do CMS, com a finalidade de organizar o processo eleitoral das organizações da sociedade civil organizada e trabalhadores da saúde para o biênio a partir de 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. A Comissão referida no caput organizará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição de cada representação.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros do atual pleno que terão a responsabilidade de mobilizar/provocar as

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



assembleias de cada representação, são eles:

Enzo Matos dos santos - usuário

Ercílio Bispo da Cruz Junior – Usuário

Aldaiza Santos Andrade – Profissionais Nível Médio (ACS)

Juliane Cardoso Farias – Gestão

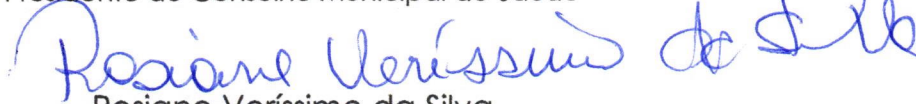
Art. 3º - Fica revogada a Resolução 002/2021 de mesmo conteúdo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

São Francisco/SE, 17 de maio de 2021.


Enzo Matos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Rosiane Veríssimo da Silva
Secretaria Municipal de saúde


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal